

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso II do Decreto Estadual n.º 16.119 de 06 de março de 2023, em consonância com o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o custeio de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação, X ENOP – Encontro Nacional de Obras e Serviços de Engenharia.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Márcio André Batista de Arruda

Procurador-Geral do Estado Adjunto do Contencioso
Ordenador de despesas